



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
Estrada Contorno do Bosque s/nº - Sudoeste - Pavilhão Administrativo  
CEP 70673-900 Brasília-DF  
Telefone: (61) 3966-2432

## TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2021

Processo: 60550.000861/2021-26

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS E A EMPRESA TK ELEVADORES BRASIL.

A União Federal, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, Órgão do Ministério da Defesa, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do HFA, Coronel **ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO**, nomeado pelo Boletim Interno nº 060/HFA, de 27 de março de 2024, em sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TK ELEVADORES BRASIL**, inscrita no CNPJ nº 90.347.840/0006-22, sediada no Setor de Oficina Sul, quadra 06, bloco B, lotes 1/3, CEP: P 71.215-200, Guará/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **JESSICA DOS SANTOS ALMEIDA** e o Sr. **WILTON JOSÉ PEREIRA SILVA**, de conformidade com o instrumento anexo aos autos do processo nº 60550.000861/2021-26, tendo em vista o que consta no referido Processo e em observância às disposições do inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e do Termo de Contrato nº 04/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo nº 01/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo é a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 04/2021, por acordo entre as partes, considerada a conveniência e oportunidade da Administração, a contar de 22 de abril de 2024, visto a consumação da contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 90003/2024, oriundo do Processo SEI 60550.020362/2023-17.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESCISÃO

3.1 Fica rescindido o Contrato nº 04/2021 (ID 3261402), celebrado entre o Hospital das Forças Armadas e a empresa **TK ELEVADORES BRASIL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, nos 9 (nove) elevadores instalados no Hospital das Forças Armadas,

para transporte de pessoas e cargas, e substituição de peças e acessórios novos e originais, sob demanda.

3.2 Ficam os envolvidos no presente Contrato exonerados de todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato ora rescindido, ressalvados os pagamentos devidos pela prestação dos serviços, até a data da rescisão.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA- QUITAÇÃO**

4.1 Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até a data de formalização deste Termo de Rescisão, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

4.2 Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1 A apólice será devolvida, após ser certificado pelo Gestor do Contrato que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato, mediante termo circunstanciado de cumprimento das obrigações contratuais.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1 As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Federal em Brasília-DF para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo de Rescisão, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Brasília, na data de assinatura.

*Pela Contratante:*

**ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO - Cel Inf**  
Representante Legal da Contratante

*Pela Contratada:*

**JESSICA DOS SANTOS ALMEIDA**  
Representante Legal da Contratada

**WILTON JOSÉ PEREIRA SILVA**  
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

**MAYARA DA COSTA DUARTE CORRÊA**  
Chefe Adjunta do Setor de Contratos do HFA

**EDUARDO DE MORAIS MILANEZ - Ten Cel**  
Gestor do Contrato nº 04/2021-HFA



Documento assinado eletronicamente por **WILTON JOSE registrado(a) civilmente como WILTON JOSE PEREIRA SILVA, Usuário Externo**, em 18/04/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA DOS SANTOS ALMEIDA, Usuário Externo**, em 18/04/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Mayara da Costa Duarte Correa, Chefe substituto(a)**, em 19/04/2024, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Moraes Milanez, Chefe**, em 19/04/2024, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Magalhães Nascimento, Ordenador de Despesas**, em 19/04/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **7044292** e o código CRC **0024B2D9**.